



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração: AVANÇAR SEMPRE – 2017/2020

Publicado no diário do município
(quadro de avisos), em 11 de novembro de 2018

Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2018
06111118 a 1 de 13

Verdelândia/MG, 06 de 11 de 18

Responsável pela publicação

“Dispõe sobre nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz.”

WILTON LEITE MADUREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Adalciléia Santos Martins
Suplente: Elys Regina Alves Pereira Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Cláudia de Jesus Borges
Suplente: Eliane Cândida Pereira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fátima de Cássia Lima Alves
Suplente: Carla Pereira Lima

Representantes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Ramyne Mirelle Caíres Cordeiro
Suplente: Maria Letícia Pereira da Silva

Representantes do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Maíza Moreira Barros
Suplente: Geny da Silva França

Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Flávia Kessia Ruas Santos
Suplente: Antônio Carlos Pereira Silva

Art. 2º- Os membros do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos.

“Administração: Avançar Sempre – 2017/2020

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal
Verdelândia/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: AVANÇAR SEMPRE – 2017/2020



Art. 3º - O desempenho das atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz, será considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Verdelândia, MG, 06 de Novembro de 2018.



WILTON LEITE MADUREIRA
Prefeito Municipal

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal
Verdelândia/MG

“Administração: Avançar Sempre – 2017/2020”